Illmo Snr. Juiz Municipal.

Diz Euphrazio de Avis, Testamenteiro da falecida Anna Ignacia Constantina, que percisa por certidão o theor do Testamento Com que falleceu a mesma afim de poder dar as contas do referido Testamento, outro sim percisa que seja a mesma certidão extrahida Com os documentos aqui juntos sobre o numero hum edois e como não pode fazer sem despacho portisto.

P. São Miguel
3 de Fever.º de 1858
Cautinho

P.a V.S.a assim lhe defira
E. R. Mce

Constantino que neste Archivado
e registado em meu Cartorio he do theor
e seguinte = Folhas huma = Mandei
ser = Juiz de Maria Joze Em Nome da San
tissima Trindade Padre Filho Espi
rito Santo Tres Pessoas distintas e hum
só Deos verdadeiro em quem eu chris
tão Ignacio Caetano Ferreira Guimarães
Orão em cuja fe tenho vivido hei
de morrer como bom fiel Catholi
co. Estando eu em meu per
feito estado de saude e em meu per
feito juizo dou hora de minhas po
brezas e faculdades mentaes com
perfeito conhecimento do que faço
vou proceder a este meu testamento
e ultima vontade a fim de dispor
dos meus bens na forma das Leis
desta Imperio do Brazil para depois
de minha morte, Primeiramen
te recommendo a minha alma
a Nosso Senhor Jezus Christo que a remi
miu com o seu precioziss.mo san
gue, e quero que quando for vontade de
Deos tirarme desta presente vida, que
meu corpo seja sepultado no cemiterio
desta Matriz e meu enterro seja feito a
vontade de meu Testeiro Angelino Barboza
da Silva e do meu fiel testamenteiro Antonio
Alves, e que alguem destes deixe de cum
prir a falta de que for culpado, e
seus bens sejão metade para a
Igreja e metade para meus herdeiros e
todos os seus até meu corpo ser

de dar o cipultivo. Segundo = Declaro 2.º
que sou natural desta Freguezia de
Santa Catharina marcida e baptiza-
da na Matriz desta Villa de São Miguel
Terceiro = Declaro que sou filha legi- 3.º
tima de Manoel de Avis e declaro mi-
nha Joaquina Maria ambos falecidos. Quar- 4.º
to = Declaro que sou viuva por falleci-
mento de meo marido Simão Alves
e de cujo Matrimonio tive doze filhos
e dos quaes existem tão somente vivos
vito = a saber = João Simão Alves = Felicia-
no Estevão Alves, Jacintho Simão Al-
ves = Maria casada com Joze d'Oliveira
Alexandrina casada com Jacintho
Joze, Francisca casada com Patricio
Joze Joaquina, Rita Ignacia Con-
stantina, Ignacio casado com Joa-
quim Borges, os quaes todos são resi-
dentes no Municipio desta Villa de
São Miguel conquanto se reconheção por
meos filhos meus legitimos herdeiros.
Quinto = Declaro que o bem que pos- 5.º
suo he huma Caza onde actualmen-
te moro ao pé do Engenho de aqui
ta Villa, com a cozinha terreno per-
tencente a mesma, Hum Escravo de
Nação de nome Antonio, e huma
na Crioula de nome Elizaria cal
gum pequenos moveis, ongues del
les hum deste ongues bens d'ellos estão
de facto em minha herdeiros. Sexto De- 6.º
claro que destes bens e humanos [illegible]

do que se achar por falecimento
meo ficará apparte da minha
terça pertencendo a caza onde mo
ro cuzinha terreno, digo e terre
nos da mesma assim a Neta e
affilhada Perpetua Rosa de Jesus Caz
da com Augelino Barboza da Silva,
bem assim todos os ornamentos
de por natureza não chegar ao
rida caza e cuzinha terreno ao
cumprimento da mesma lhe será repor
4º tado. Declaro que por ser esta
minha vontade, deixo por usufru
to por tal tempo em minha companhia
do mencionado nas minhas disposi
ções, gratificado todos os meus ser
viços com todo o carinho e amor.
8º Declaro que nada devo
9º a pessoa alguma. Nono - Declaro que
no meio para meu testamento fi
ro ao Senhor, empreiteiro Lugar
meo Irmão Domingos de Abreu em
seguida ao meo filho Policarpo
Antonio Alves, e interesso ao meo
Neto Augelino Barboza da Silva, ao
quais peço e rogo que queirão aceitar
por divino amor e benefício ao en
terrador dos meus bens, o que as
conformidade com as Leis deste
Imperio queirão bem cumprir e
todas as minhas disposições. E por
ser forma dou por concluido este
meo testamento e ultimo vontade

vontade que dó guro este valha e
se cumpra como nelle se contem
e declara, ficando de nenhum effei
to outro qualquer que apareça. E ro
go as justiças deste Imperio o façam
cumprir e guardar tão bem como
inteira validade, e qual pedi e roguei
ao tabellião Antonio Francisco de Mattos
os este fosse meu fizesse, e por me não
saber escrever pedi ao Senhor João Luiz
da Silveira Porto o qual assignou a meu
rogo. Villa de São Miguel quinze de ju
nho de mil oito centos cincoenta e dous
João Luiz da Silveira Porto. E eu approva
ção
approva
ção
= Saibão quantos este publico Ins=
trumento de Approvação de testamen
to e ultima vontade virem que den=
de no Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito cen=
tos cincoenta e dous aos quinze dias do
mez de Junho do dito anno nesta
Villa de São Miguel freguezia Ca=
pella de Nossa Senhora de Santa Catha=
rina em casas de morada de Dona
Anna Ignacia Cantantina
onde eu Tabellião fui vindo ahi
chamado ahindo ahi me achava
presente a dita Anna Ignacia Can=
tantina de que dou fé ser a propria
por ella estando de saude perfeita
calma e entendimento segundo
me pareceu, e das perguntas que
lhe fiz respondeu que sendo me

mudou na pergunta do testamento,
adiante no meio das assignadas,
das suas mãos para as minhas
me forão dadas vistas duas folhas de
papel escriptas em quatro meias la-
das que findão na qual este Instru-
mento principio dizendo-me que
este hera seu Solemne testamento
e ultima vontade na forma que
lhe declarou, e que o mandara es-
crever por mim Tabellião, o qual depois
de escripto lhe havia sido lido em cha-
do entendido conforme o havia ditado
e por ella testadora o não saber ler nem
escrever jurou a João Luiz da Silveira
Porto, e que por isso quer que se cumpra
na forma que nelle se declara, roga
as Justiças de Sua Magestade Imperial
lhe farão dar inteiro cumprimento
e que no Tabellião se approvasse para
sua maior validade, o qual o acei-
tei como feito. Hoje e por estar conforme
o que me tinha sido escripturado e de-
ata com cuja que deu ella fizera
e me morri me obrigue, approvei
e aprovo tanto quanto no Direito
posso e devo me he permittido por
bem e obrigação do meu Officio do
que faço este Instrumento que sendo
lido a testadora o ratificou e assignou
a seu rogo João Luiz da Silveira Porto.
E sendo ahi dez horas e meia pre-
sente estiverão Joaquim Gonçalves

Gonçalves da Luz e Tenente Coronel João da Silva Ramalho Pereira, Christovão Baurfield, Manoel Lopes da Silveira, Luiz Antonio Gomes, todos taes maiores de quatorze annos, reconhecidos de mim Antonio Francisco de Medeiros Tabellião que o escrevi e assignei no publico e raso. Em testemunho da verdade estava o signal publico. Tabellião Antonio Francisco de Medeiros. João Luiz da Silveira Porto. João da Silva Ramalho Pereira, Christovão Baurfield, Jacintho Gonçalves da Luz, Manoel Lopes da Silveira. Luiz Antonio Gomes. Instrumento de procuração bastante Anna Ignacia Cantarino, feito e approvado feito e assignado nesta Villa de São Miguel primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina, aos quinze dias do mez de Junho de mil oito centos e quarenta e dous, o qual está por mim rubricado com a minha rubrica que diz Medeiros por mim Tabellião Antonio Francisco de Medeiros. Lavrou-se termo de Abertura aos vinte e dous de Julho de mil oito centos e quarenta e tres. Santiago. Vista ao Collector e volte Villa de São Miguel aos oito de Julho de mil oito centos e quarenta e tres. Santiago. Data. Elogio nomeando Deputado a Assembléa Provincial e Supplente de Deputado a Assembléa Geral. Declarado no Distincto termo em meo Cartorio de Paz e do Juizo aos

Municipal Revedor dos bens de defuntos e auzentes o Cidadão João Machado Santiago me foi entregue estes autos de que para constar faço este termo Eu Antonio Francisco de Mello Escrivão que escrevy

Termo de abertura

Termo de abertura = aos dezoito dias do mez de Maio de mil oito centos cincoenta sete annos nesta Villa de São Miguel Commarca da Capital da Provincia de Santa Catharina em meo Cartorio achando-se presente o Juiz Municipal Supplente Revedor dos bens dos defuntos e auzentes o Cidadão João Machado Santiago ahi por Edoardo Correia Duarte foi entregue a pregunte tratamento com que falevão Anna Ignacia Coutinha e determinou o Juiz que eu Escrivão lavrasse o pregunte termo de abertura dem vista ao respectivo Collector voltarem concluzo dego que para constar fiz o pregunte termo que feito o pregunte disse não saber e eu Escrivão assignei a seu rogo Jacintho Gonçalves da Luz presente mim Antonio Francisco de Mello Escrivão que escrevy Jacintho Gonçalves da Luz

Vista

Vista = aos dezoito dias do mez de Maio de mil oito centos cincoenta sete annos nesta Villa de São Miguel Commarca da Capital da Provincia de Santa Catharina

Catharina em meo Cartorio fa-
ço este auto com vista ao Respectivo Col-
lector o Cidadão Antonio Carlos de Car-
valho de que para constar faço este
termo Eu Antonio Francisco Lis-
boa Escrivão que escrevi e vista
ao Collector Carvalho. Appreguntado Respondeo
nesta Collectoria de Rendas Provinci-
aes da Villa de Santo Antigel aos dezanove
de Agosto de mil oito centos cincoenta
sete Antonio Carlos de Carvalho = Col-
lector, Data = E logo no mesmo dia Data
mes e anno em este supra declara-
do numero fiz para meo Carto-
rio fe por parte do respectivo Collector a Cí
dadão Antonio Carlos de Carvalho me
foi entregue este auto de pregunta para
constar fiz este termo Eu Antonio
Francisco Lisboa Escrivão interi-
no que escrevi. Do Conclusão, E lo
go no mesmo dia mes e anno em
este supra declarado recebi do
pra meo Cartorio a faço con-
clezo ao Juiz Municipal que este ap-
plente em exercicio o Cidadão João
Machado Santiago pregunfara con-
tem faço este termo Eu Antonio Fran-
cisco de Lisboa Escrivão interino que
escrevi = Conclezo = Cumpra-se
e registre-se salvo qualquer nuli-
dade em praso de dez dias Villa de Santo
Miguel Agosto vinte nove de mil oito centos cincoenta sete Santiago

Data Santiago. Data = Elogo nomesmo dia
mez e anno em vertude do supra declarado
no dispacho supra mandou o Escrivão
do Juizo Municipal Provedor dos bens dos defuntos e auzentes
Cidadão João Machado Santiago me
foi entregue estes autos de que passei
recebimento. Eu Antonio
Citam Francisco de Medeiros Escrivão interino
que escrevi. Certifico in Escrivão
abaixo nomeado ter citado ao primeiro
testamenteiro nomeado no presente
testamento Enfrazio de Oliveira pa-
ra declarar se aceita ou não o en-
cargo do presente testamento o
qual me declarou que o aceitava
e que dou fé. Villa de São Miguel aos
de Junho de mil oito centos oitenta
e sete. Antonio Francisco de Medeiros
Termo de aceito Termo de aceito = Aos quinze dias do
mez de Junho de mil oito centos oi-
enta e sete annos nesta Villa de São
Miguel Commarca da Capital da
Provincia de Santa Catharina em
meo Cartorio comparesco presente
Enfrazio de Oliveira primeiro testamen-
teiro no nomeado no presente testa-
mento que por elle foi dito
e declarado que dou fé, e por elle me foi dito
que aceitava o encargo do presente
testamento e nelle dara juramento
na forma da Ley e de que não en-
trega bens legados a pessoa alguma

collegatario dou que seja pronunciado do do Juiro Respectivo, trazendo autos o conhecimento de ter pago a decima Respectiva, protestando duvidar pela sua natureza e de como assim o disse assignou Francisco Gonçalves da Luz por elle não saber lêr nem escrever por perante mim Antonio Francisco de Medeiros Escrivão que o escrevi Francisco Gonçalves da Luz. Certifico que Certidão a presente tem mais vai pagar dous sello de quatro mil reis sobre folhas a cento e corenta e duas outras entrando a presente também a cento e corenta e dous de sello de sinco mil reis sobre sinco centos e corenta reis = Medeiros Numero dois mil nove sello centos e corenta pagou mil reis = São Miguel dos Dezembro de mil oito centos e sincoenta e sete = Carvalho = Lançamento Conta = Escrivão de Medeiros = Termo de conta de quinhentos e dito de Abertura quinhentos, termo de folha, a folha dito cento, de intimação, cem mil reis, termo de acceito quinhentos, certidão para sello quatro centos, Registro = Reis mil reis; digo oitocentos reis = sete mil reis = Juiz = Da abertura Hum mil reis; Da conta Hum mil reis sello de pasta nove centos e corenta, e nove mil novecentos e corenta = Conferida e achada em tudo com o seu theor e declaração do dito contheúdo

mencionado testamento dous dispa-
ternos e delle, que do seu theor vou tra-
ke' a presente certidão ao proprio ori-
ginal me reporto me mando pas-
sar Cartorio nesta dita Villa de S. Mi-
guel aos vinte dias do mez de Fevereiro
de mil oito centos cincoenta oito. Eu Ma-
noel Francisco de Medeiros Escrivão que
D. 4.212 a escrevy conferi e assignei o que tudo
Pg. dou fé
Testamto.
Medeiros

Antonio Francisco de Medeiros

No. 2. ——— 90.
Pg. nove centos e setenta reis.
S. Miguel 11 de Fevereiro
de 1858.

Manoel Vieira

No 1.

Recebi do Snr Eugenio de Avis Testamenteiro da falleci da Anna Ignacia Constantina, a terça que me pertencia por cabeça de minha mulher Perpetua Rosa de Jesus, por deixa que fez em uma verba de seo Testamento, na quantia de 1:900$000 reis, entrando nesta quantia a casa de vivenda sita nesta villa na Rua da Cavoura no valor de 1:000$000 reis, e por ter recebido e estar prenchido da mesma terça, passei a presente, Villa de São Miguel 10 de Dezembro de 1857.

Arrogo de Eduardo Correia

Salvador Carvalheiro

Rs 5 ——— 1$

Sello quatro centos reis

S. Miguel 10 de Dezembro

de 1857.

Carvalho

Oliveira

Nº 2.

N. 1.

TAXA DE HERANÇAS E LEGADOS.

Anno financeiro e exercicio de 185 7.—185 8.

A fls. 2 do Livro de Receita respectiva fica lançada ao actual Collector a quantia de reis *duzentos mil e cincoenta reis.*

que pagou

hoje *D. Perpetua Maria de Jesus.*

importancia *da Taxa correspondente a 1:300$500 reis, valor da herança que lhe legou por fallecimento de sua Avó Anna Ignacia Constantina.*

Collectoria das Rendas Provinciaes da *villa de São Miguel* em *10* de *Dezembro* de 185 7.

O Collector.

Antonio Carlos de Carvalho

O Escrivão.

José Carlos do Sacramento

Typ. Catharinense de G. A. M.

Nº 4. ——— 160.

Pg. Cento e sessenta reis.

S. Miguel 16 de Dezembro de 1857.

Carvalho

O Escrivente

Do Conclusão

Aos quatorze dias do mez de Março de mil
oito centos cincoenta oito annos, na
a Villa de São Miguel Commarca da
Capital da Provincia de Santa Catharí
na em meo Cartorio Jaco ates autos
Conclusos ao Juiz Municipal Provedor
de Capellas e Regidores primeiro Supple
te em exercicio Cidadão Alexandre Gloj
d'Azevedo Cantinho disse que para constar
fiz este termo Eu Antonio Francisco
de Medeiros Escrivão que o escrevy

Vistos e Francisco Gonçalves da Luz para ver
vis de Promotor adhoc com juramento
Villa de São Miguel 17 de Março de 1858
Cantinho

Data

Logo no mesmo dia mez e anno em
ut supra declarado mandou-me
pra em meo Cartorio por parte do
Juiz Municipal primeiro Supplente
em exercicio Cidadão Alexandre Gloj
d'Azevedo Cantinho em seguimento
ates autos disse que para constar fiz este
termo Eu Antonio Francisco de Me
deiros Escrivão que o escrevy

Certifico eu Escrivão abaixo assignado
ter intimado o despacho supra a Fran
cisco Gonçalves da Luz Promotor nomea
do o qual do mesmo ficou sciente
e para constar fiz a Villa de São Miguel 18 de
Março de 1858

Antonio Francisco de Medeiros

Termo de Juramento ao Promotor

Aos vinte dias do mez de Maio de mil oito centos cincoenta e oito annos nesta Villa de São Miguel Comarca da Capital da Provincia de Santa Catharina em meo Cartorio onde se achava o Juiz Municipal primeiro Supplente em exercicio o Cidadão Antonio Gonçalves Franco comigo Escrivão de seu Cargo abaixo nomeado e presente Francisco Gonçalves da Luz a quem o dito Juiz lhe deferio o juramento aos Santos Evangelhos em um livro delles, e lhe encarregou que examinasse as presentes contas do testamento com que faleceo Anna Ignacia Constantina o qual assim o prometeo cumprir de que para constar mandou o dito Juiz lavrar este termo que assignou com o juramentado. Eu Antonio Francisco de Medeiros Escrivão que o escrevi.

Franco   Fran.co Gonçalves da Luz

Vista

Aos dous dias do mez de Junho de mil oito centos cincoenta e oito annos nesta Villa de São Miguel Comarca da Capital da Provincia de Santa Catharina em meo Cartorio faço estes autos com vista ao Promotor nomeado o Cidadão Francisco Gonçalves da Luz de que para constar fiz este termo Eu Antonio Francisco de Medeiros Escrivão

e escrivão que o escrevy

Vista ao Promotor

Snr

Jllm.o Snr Juiz de Direito Municipal

Tendo-se cumprido as disposições das Ordenações Anno Ignacio Constantino e a dita tambem o preceito da Lei como deve ao conhecimento as folhas parece-me que diz em tempo o apresente continuando V.S.a o que for de Justiça Vitta da Ilha de S. Miguel 2 de Junho de 1858

O Promotor Publico
do
Fran.co Gonçalves da Luz

Data

Logo no mesmo dia mes e anno em cumprimento do despacho retro fiz a conclusão ao Juiz de Direito e para constar fiz este termo Eu Antonio Francisco de Medeiros Escrivão que o escrevy

vai apresentado pro cuja pagar sello fino de 4 4 folhas 240
meias folhas a Porreis e corrente mais de cem Reis 160
tenção a Villa de São Miguel 4 de Junho de 1858 $ 400
O Escrivão Medeiros

Nº 2 ——— 400.
Pg. quatro centos reis.
V.S. Miguel 4 de Junho
de 1858.

Carvalho

Verdade

De Conclusão

aos dezoito dias do mez de Junho de mil oito centos cincoenta oito nesta cidade nesta Villa de São Miguel Comarca da Capital da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio fiz este auto concluso ao Juiz Municipal Provedor de Capellas e Residuos primeiro Supplente em exercicio o Cidadão Antonio Gonçalves Franco de que para constar fiz este termo Eu Antonio Francisco de Medeiros Escrivão que o escrevi

Vistos

Julgo P.r tomadas as Contas do Testamenteiro Enfrazio de Avis e delles dezobrigado dou-lhe quitação querendo, e pague o Testamenteiro as custas, e Escrivão ponha nota no livro dos Tes.tos dos ausentes dado a Conta São Miguel 7 de Junho de 1858

Antonio Jz.e Franco

Data

Elogo no mesmo dia mez e anno eu sobscripto declarado notario em Cartorio fiz publico do Juiz Municipal Provedor dos Residuos de defuntos e ausentes em Capellas cidade Antonio Gonçalves Franco e para constar fiz este termo Eu Antonio Francisco de Medeiros Escrivão que o escrevi

Feito pelo Escrivão abaixo assignado

Pagou de custas 1$ rs

Pagou de sello 1$ rs

despesa ao Tartamudeiro Expe-
diente d'abril segual ficou entre-
dito e dou fé Villa de Sabará 1$000
geral 8 de Junho de 1858
Antonio Ch.co Coelho Ribeiro

Conta

Encerrado Ribeiro

Autuação	4$300	
Contadas a fl 7v.	4$212	
Cl.ra e Data fls	1$400	
Citação fls 10	1$000	
Dit. de fls 10	1$600	
Vista - fls	1$200	
Data fls	1$200	
Guia dello	1$600	
Cl.ra e data	1$400	
Intimação	1$000	
	8$912	
Mattos do Sertanejo	4$212	4$700
Promotor Leal		
Da respota		3$000
Juiz Franco		
Juramto. a fls	1$200	
Sentença	2$000	2$200
Conta		1$000
Do Sertanejo.		
Contadas a fls 12v	4$212	
Sellos dos fls	1$280	5$492
		16$392